O câncer infantil - O diagnóstico precoce pode salvar.

12.418.191/0001-95, vencedora do ITEM 50 com o valor unitário de R$ 0,7400; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 65.817.900/0001-71, vencedora do ITEM 51 com o valor unitário de R$ 0,9100, ITEM 52 com o valor unitário de R$ 1,7400; MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.553.940/0001-48, vencedora do ITEM 68 com o valor unitário de R$ 0,5200; STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 06.106.005/0001-80, vencedora do ITEM 71 com o valor unitário de R$ 0,1300; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA, CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do ITEM 80 com o valor unitário de R$ 1,9700; ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE M, CNPJ: 13.630.407/0001-44, vencedora do ITEM 81 com o valor unitário de R$ 1,1600, ITEM 82 com o valor unitário de R$ 0,0800; MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ: 21.681.325/0001-57, vencedora do ITEM 86 com o valor unitário de R$ 0,2500; ADL MEDICAMENTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora do ITEM 89 com o valor unitário de R$ 0,1200. Como não houve nenhuma proposta que atendesse ao edital, os ITENS 19, 20, 21, 33, 53, 64, 65, 73, 74, 79, 87 foram declarados FRACASSADOS e, ainda, como não houve nenhuma proposta para os ITENS 39, 45 e 85, os mesmos foram considerados DESERTOS, para que produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 21 de setembro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.073/2021

PROCESSO Nº 029269/2019-06 – SEMAD-SRP

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS: A Secretária Municipal de Administração – SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, conforme condições, especificações e quantitativos do Termo de Referência (anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, 24.073/2021.

ITEM 54

Empresa: A & A Climatização de Ambientes LTDA-CNPJ: 15.660.263/0001-02 – Fone: (84) 99988-7003 / 3642-3350-E-mail: contatopoty@yahoo.com.br-End.: Rua Neusa Farache, nº 1934, Capim Macio Natal/RN – CEP: 59.082-210-Banco do Nordeste: AG: 183 / CC: 19034-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	QUADRO BRANCO – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, desmontagem, montagem, instalação e pintura, objetivando o pleno funcionamento do objeto.	Atendimento	50	R$ 245,00	R$12.250,00

Empresa: WT Distribuidora e Serviços Eireli-CNPJ: 35.291.038/0001-45 - Fone: (84)4008-9999-E-mail: isabel@grupowt.com.br-End. Rua José Aguinaldo de Barros, n° 2874, Candelária-Natal/RN – CEP: 59.066.220 Banco do Brasil: AG: 0022-1 / CC: 116.271-3

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FREEZER HORIZONTAL (01 TAMPA) – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	50	R$ 300,00	R$ 15.000,00
4	FREEZER HORIZONTAL (02 TAMPAS) – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	80	R$ 320,00	R$25.600,00
5	FREEZER VERTICAL – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	80	R$ 280,00	R$22.400,00
6	GELADEIRA – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$280,00	R$ 56.000,00
7	FRIGOBAR – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
8	GELÁGUA – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	400	R$ 227,50	R$ 91.000,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R$ 220.000,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	BEBEDOURO TIPO TORRE – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$ 346,00	R$ 69.200,00
10	BEBEDOURO COLETIVO (02 TORNEIRAS) – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	150	R$ 400,00	R$ 60.000,00
11	BEBEDOURO COLETIVO (03 TORNEIRAS) –Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	150	R$ 420,00	R$63.000,00
12	BEBEDOURO COLETIVO (04 TORNEIRAS) – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	50	R$ 430,00	R$ 21.500,00
13	BEBEDOURO COLETIVO (05 TORNEIRAS) – Serviço de manutenção corretiva, fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações e pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	35	R$ 180,00	R$ 6.300,00
VALOR TOTAL LOTE 03					R$ 220.000,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	AR CONDICIONADO JANELA (7.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	40	R$ 84,00	R$ 3.360,00
15	AR CONDICIONADO JANELA (7.500 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
16	AR CONDICIONADO JANELA (10.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	250	R$ 126,00	R$31.500,00
17	AR CONDICIONADO JANELA (12.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	250	R$133,00	R$33.250,00
18	AR CONDICIONADO JANELA (18.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$ 140,00	R$28.000,00

O câncer infantil - O diagnóstico precoce pode salvar.

19	AR CONDICIONADO JANELA (21.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$ 147,00	R$29.400,00
20	AR CONDICIONADO SPLIT (7.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	45	R$196,00	R$8.820,00
21	AR CONDICIONADO SPLIT (9.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$ 203,00	R$40.600,00
22	AR CONDICIONADO SPLIT (12.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	220	R$ 210,00	R$46.200,00
23	AR CONDICIONADO SPLIT (18.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	220	R$ 224,00	R$49.280,00
24	AR CONDICIONADO SPLIT (24.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	200	R$ 245,00	R$49.000,00
25	AR CONDICIONADO SPLIT (30.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	75	R$280,00	R$21.000,00
26	AR CONDICIONADO SPLIT (36.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	100	R$ 315,00	R$31.500,00
27	AR CONDICIONADO SPLIT (48.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	50	R$ 350,00	R$17.500,00
28	AR CONDICIONADO SPLIT (60.000 BTU/H) – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, bem como pintura caso se faça necessário, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	50	R$ 385,00	R$19.250,00
VALOR TOTAL LOTE 04					R$ 411.180,00

LOTE 05

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	Ar condicionado split (7.000 btu/h à 12.000 btu/h) - serviço de instalação, com fornecimento de materiais.	Atendimento	70	R$ 345,00	R$24.150,00
30	Ar condicionado split (18.000 btu/h à 24.000 btu/h) - serviço de instalação, com fornecimento de materiais.	Atendimento	70	R$ 449,00	R$31.430,00
31	Ar condicionado split (30.000 btu/h à 36.000 btu/h) - serviço de instalação, com fornecimento de materiais.	Atendimento	40	R$ 525,00	R$21.000,00
32	Ar condicionado split (48.000 btu/h à 60.000 btu/h) - serviço de instalação, com fornecimento de materiais.	Atendimento	30	R$ 595,00	R$17.850,00
VALOR TOTAL LOTE 05					R$ 94.430,00

LOTE 06

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de armário de aço fechado alto	Atendimento	50	R$ 334,00	R$16.700,00
34	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de armário de aço fechado baixo	Atendimento	50	R$ 298,00	R$14.900,00
35	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de arquivo de aço para pastas suspensas	Atendimento	50	R$ 296,00	R$14.800,00
36	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de estante de aço simples	Atendimento	500	R$ 117,20	R$58.600,00
37	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de prateleiras expositoras de livros	Atendimento	100	R$ 200,00	R$20.000,00
VALOR TOTAL LOTE 06					R$ 125.000,00

LOTE 07

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
38	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de mesa múltipla	Atendimento	50	R$ 190,00	R$ 9.500,00
39	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de mesa para escritório	Atendimento	80	R$ 118,00	R$9.440,00
40	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de mesa tipo secretária e peças complementares	Atendimento	80	R$ 118,00	R$9.440,00
41	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de mesas redonda	Atendimento	80	R$ 130,00	R$ 10.400,00
42	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de bancos em madeira	Atendimento	50	R$ 265,00	R$ 13.250,00
43	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de prateleiras e suas estruturas	Atendimento	100	R$ 179,70	R$17.970,00
VALOR TOTAL LOTE 07					R$ 70.000,00

LOTE 08

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeira giratória com braços	Atendimento	250	R$ 175,00	R$ 43.750,00
45	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeira giratória sem braços	Atendimento	250	R$ 110,00	R$ 27.500,00
46	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeira individual com estofado	Atendimento	250	R$ 105,00	R$ 26.250,00
47	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeira tipo longarina	Atendimento	1.000	R$ 310,60	R$310.600,00
48	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeiras escolar individual infantil sem braço	Atendimento	1.500	R$ 150,00	R$225.000,00
49	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeiras escolar individual com braço	Atendimento	2.500	R$ 185,00	R$462.500,00
50	Serviço de manutenção corretiva incluindo pintura de cadeiras escolar individual sem braço	Atendimento	1.500	R$ 170,00	R$255.000,00
51	Serviço de manutenção corretiva de poltronas	Atendimento	80	R$ 320,00	R$25.600,00
52	Serviço de manutenção corretiva de sofás	Atendimento	40	R$ 595,00	R$ 23.800,00
VALOR TOTAL LOTE 08					R$ 1.400,000,00

ITENS 53 e 55

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
53	VENTILADOR DE PAREDE – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição e Instalações, objetivando o pleno funcionamento dos objetos.	Atendimento	4.000	R$ 140,00	R$ 560.000,00
55	PARQUE INFANTIL – Serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais e peças de reposição, desmontagem, montagem, instalação e pintura, objetivando o pleno funcionamento do objeto.	Atendimento	50	R$ 2.800,00	R$140.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS					R$ 700.000,00

O câncer infantil - O diagnóstico precoce pode salvar.

CADASTRO DE RESERVA

Lote 02:
1º – Nordeste Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ n° 08.251.530/0001-14
2º – A & A Climatização de Ambientes LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 15.660.263/0001-02.
Lote 03:
1º – Nordeste Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14
2º – A & A Climatização de Ambientes LTDA,
inscrita no CNPJ nº 15.660.263/0001-02.
Lote 04:
1º – G3 Serviços e Transporte de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.456.285/0001-66.
2º – A & A Climatização de Ambientes LTDA,
Inscrita no CNPJ nº 15.660.263/0001-02.
Lote 05:
1º – Nordeste Refrigeração Eireli, inscrita no CNPJ nº 08.251.530/0001-14
2º – G3 Serviços e Transporte de Máquinas e Equipamentos Industriais Eireli, inscrita no CNPJ nº 32.456.285/0001-66.
Lote 06: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Lote 07: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Lote 08: Não houve adesão ao cadastro de reserva.
Item 53: A & A Climatização de Ambientes LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.660.263/0001-02.
Item 55: Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Natal, 27 de Setembro 2021.
Adamires França-Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site https://www.gov.br/compras/pt-br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semad@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
001701/2021-19-SMS	PREGÃO ELETRÔNICO 24.057/2021	Registro de preço para contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de Gases Medicinais em cilindro e tanque criogênico, ambos em regime de comodato, em conformidade com a Resolução RDC nº 50, da ANVISA/MS, completada pela Resolução RDC nº 307 de 14/11/2002 do Ministério da Saúde, ABNT – 12.188 Artigo 57, II e IV da Lei 8.666/93, para o Hospital Municipal de Campanha de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante deste edital.	08/10/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 27 de agosto de 2021.
Marcos Freire Bezerra– Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2021

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 1.690/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.
PROCESSO: 5074/2021-87
OBJETO: Aquisição de produtos para a saúde
CREDOR: BRIM PLAK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 30.232.182/0002-78
Endereço: Rua João Câmara, 25 - Cidade da Esperança - Natal/RN - CEP: 57071-140
Valor total RS 996.750,00 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta reais).
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
Atividade/Projeto: 10.122.001-1-051
Fonte: 1001001
Elemento de Despesa: 3.33.90-39-Sub-elemento: 99
Reconhecimento: Águida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.
Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde
Natal, 27 de setembro de 2021

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
4552/2021-31	BIOPHAR MEDICAMENTOS LTDA	527	182.440,00
2416/2021-15	MEIRELLES DIST. MEDICAMENTOS LTDA	171347	28.320,00
2416/2021-15	MEIRELLES DIST. MEDICAMENTOS LTDA	171694	101.688,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 27 de setembro de 2021.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3910	3.000.000,00
1949/2021-71	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3977	1.217.104,69

Em seguida, publique-se.
Natal, 27 de setembro de 2021.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Municipio - DOM.
Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.
Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
175032020-88	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	419	92.330,66
175032020-88	PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA	423	15.621,68
3291/2021-32	A. AZEVEDO DA SILVA	55295	17.390,80
3291/2021-32	A. AZEVEDO DA SILVA	55301	5.859,60
016814/2020-20	TIA DEDA REF. COL. SERV. E COM. EIRELI	256	2.115,00

Em seguida, publique-se.
Natal, 27 de setembro de 2021.
GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada
Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.
Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de